



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
20ª Sessão Ordinária - 24/06/2025
Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 465/2025

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS FUNDAMENTOS E NORMAS QUE SÃO UTILIZADOS PARA A INCLUSÃO DE NOME DE CRIANÇAS NA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS EM CHECHES NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

Destinatário: Secretária Municipal de Educação – Senhora Karina Rossi Assme Nakamura.

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

REQUEREMOS QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBITINGA ENVIE A ESTA COLENDAS DE LEIS EM NOME DOS VEREADORES ABAIXO SUBSCRITOS, INFORMAÇÕES SOBRE OS FUNDAMENTOS E NORMAS QUE SÃO UTILIZADOS PARA A INCLUSÃO DE NOME DE CRIANÇAS NA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS EM CHECHES NO MUNICÍPIO DE IBITINGA, TAL COMO SEGUE:

1. **Qual é o fundamento legal utilizado pela Secretaria de Educação de Ibitinga para negar, ainda que verbalmente, a inclusão do nome da criança na lista de espera para vaga em creche?**
 - a) **Há algum ato normativo municipal que regule a idade mínima para lista de espera?**
2. **Existe portaria, decreto municipal ou outro documento oficial que discipline os critérios para o acesso à educação infantil no município?**
 - a) **Se sim, onde está publicado?**
 - b) **Esse documento está em conformidade com a Constituição Federal, o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)?**
3. **Por que a Secretaria não fornece uma resposta oficial e fundamentada às mães que a procuram buscando esse acesso?**
4. **Qual é o procedimento adotado pela Secretaria para o cadastro de crianças na fila de espera para vagas em creche?**
 - a) **Existe prazo para resposta?**
 - b) **Existe ordem de prioridade?**
5. **Quais medidas a Secretaria de Educação de Ibitinga adota para garantir o direito constitucional à educação infantil, especialmente para crianças de zero a três anos?**



6. A negativa de vaga e de inclusão em lista de espera não caracteriza violação do direito à educação, conforme previsto no artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal e no artigo 54, inciso IV, do ECA?

7. Há previsão orçamentária suficiente para a oferta de vagas em creche no município?

a) Em caso de déficit, qual é o planejamento da Secretaria para suprir a demanda reprimida?

8. Quais providências imediatas a Secretaria de Educação pode oferecer à família da criança enquanto não há vaga disponível?

9. Como a Secretaria fiscaliza e controla a fila de espera, garantindo a transparência e a isonomia no preenchimento das vagas?

10. Qual canal oficial a família pode utilizar para registrar a solicitação de vaga e eventual recurso ou reclamação?

JUSTIFICATIVA: Existe uma cobrança muito grande por parte da população de Ibitinga em relação à vagas em creches e muitos questionamentos dessas pessoas sobre o funcionamento real para inclusão do nome das crianças em listas de espera, pois, alegam várias informações que são passadas, porém, cada pessoa possui um tipo de informação que acaba se divergindo uma da outra e nós vereadores acabamos não entendendo como funciona de fato e, assim poder orientar essas pessoas sobre a forma correta de proceder em relação a esta situação, razão pela qual fazemos este requerimento de informações com essas indagações que se dão a título de entendimento e inteiração do assunto.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 23 de junho de 2025.

MURILO BUENO
Vereador - PODE

RAFAEL BARATA
Vereador - PT

CÉSAR URTADO
Vereador - PODE





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A2B-0459-4A72-B826